



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Gabinete do Comando Geral

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO I

**(LEI 8666/93 E LEI 10.520/2002
COMBINADOS COM OS DECRETOS
ESTADUAIS Nº 31.863/2002, 31.864/2002 E
46.751/2019).**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo, em especial a **Nota Técnica Preliminar (ETP) SEI 25740911**, elaborada pela CAP PM ENF CAMILA REINALDI MARTINS GUIMARÃES RG 89.434 ID 4354429-0 CHEFE DA CMMH DO HCPM, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares, foi confeccionado este TR.

Além do ETP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS (26238391)**, na qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência Retificado (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP.

1. DO OBJETO:

Este TR tem por objetivo estabelecer as condições mínimas para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – DISPOSITIVOS INCISÃO, INFUSÃO E PUNÇÃO I**.

1. OBJETIVO

Suprir a necessidade do Hospital Central da Polícia Militar (SEPM), por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e de suas outras providências e suas alterações posteriores, **por um período de 12 meses**, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Optou-se pelo **Sistema de Registro de Preços** para aquisição dos referidos itens, por se tratar de materiais médicos descartáveis, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos materiais apresentam consumo mensal intermitente, baseado nas demandas, tais como, cirurgias de emergência e calamidades. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 46.751, de agosto de 2019.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos insumos para a Central de Material Médico Hospitalar (CMMH), se justifica em razão da demanda de atendimentos médicos, cirúrgicos, ambulatoriais e de diferentes tipos de exames (diagnósticos e terapêuticos) realizados em policiais militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar), os materiais são indispensáveis ao cuidado da saúde, provendo as necessidades nos níveis primário, secundário e terciário de assistência.

No processo gerencial na área da saúde um dos setores mais complexos e de maior custo, que exige constantes atualizações devido as mudanças e surgimentos de novos produtos é a área de materiais hospitalares. Visto a complexidade das organizações hospitalares, existe uma mobilização em torno da aplicação dos conceitos logísticos nessas instituições, como o objetivo de aprimorar seu gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

Isso pode ser verificado através dos diversos Termos de Referência e Editais de Licitação que estão à disposição na mídia pública cumprindo o princípio da publicidade da CRFB/88 artigo 37.

“A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Citamos que nosso último processo de aquisição destes insumos foi no **OBJETO – DISPOSITIVOS INCISÃO, INFUSÃO E PUNÇÃO I PE 013/21 SEI -350106/001194/2020**.

Evidenciando o resultado de todo o estudo realizado pela Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar (MMH), de uso comum a todos os serviços de saúde, e instruída pelo Sr. Diretor Geral de Saúde e pública em BOL (nº 130, 151,161, 171 e 202 de 2019) e composta por uma equipe multidisciplinar de oficiais da SEPM.

Considerando a Padronização dos Materiais Médico-Hospitalares publicado em BOL PM nº 016 de 27 de janeiro de 2020, bem como a mobilização em torno da aplicação dos conceitos logísticos com o objetivo de aprimorar o gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados, melhorando os novos processos de aquisição de insumos para as Unidades de Saúde da SEPM.

A padronização dos MMH foi feita no insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, tendo o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas pelos membros da comissão e suas expertises. Sendo assim, os insumos foram compilados em grupos, com o objetivo de definir características referentes as especificações técnicas e desempenho de determinado gênero de produto que serão adquiridas pelas unidades de saúde da SEPM, bem como a melhor organização, unificação e economicidade dos processos licitatórios, torna-se público o Estudo de Padronização de Material Médico Hospitalar para uso na corporação.

Vale salientar que, estes itens de consumo atendem às Recomendações Técnicas de segurança e praticidade de uso evitando processos iatrogênicos para os pacientes bem como acidentes ocupacionais para os profissionais. Desta forma, espera-se alcançar resultados favoráveis para o paciente, sua família e a equipe multiprofissional.

Informamos que **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – DISPOSITIVOS INCISÃO, INFUSÃO E PUNÇÃO I** do processo em epígrafe são bens de natureza comum, utilizados em todas as Unidades de Saúde da PMERJ e, considerados materiais descartáveis de uso único, com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas através de especificações usuais no mercado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	HCPM	NIT	SJM	OLA	CAM	CAS	CFR	AP-M	DAS	SASP	GESSAR	DSSB	QUANTIDADE SEPM	QUANTIDADE FUNESBOM	QUANTIDADE HUPE/UERJ	QUANTIDADE TOTAL
1	135126	AGULHA ANESTESIA PERIDURAL TUOHY, MATERIAL: DESCARTAVEL, CALIBRE: 16 G, COMPRIMENTO: 90 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.002.0017	250	30			0				0				250	72	0	322
2	63978	AGULHA ANESTESIA RAQUE SPYNAL, TIPO: DESCARTAVEL, BISEL: QUINCKE, CALIBRE: 25 G, COMPRIMENTO: 120 MM (4 3/4 ") Código do Item: 6515.003.0011 (ID - 63978)	350	110			0				0				350	290	100	740
3	28616	AGULHA ANESTESIA RAQUE SPYNAL, TIPO: DESCARTAVEL, BISEL: QUINCKE, CALIBRE: 22 G, COMPRIMENTO: 90 MM, %CARAC5: N/A Código do Item: 6515.003.0008 (ID - 28616)	1200	47			0				0				1.200	720	900	2.820
4	76357	AGULHA ANESTESIA RAQUE SPYNAL, TIPO: DESCARTAVEL, BISEL: QUINCKE, CALIBRE: 25G x 3 1/2'', COMPRIMENTO: 0.50 x88 MM APROXIMADAMENTE Código do Item: 6515.003.0015 (ID: 76357)	560	368			0				0				560	1.080	2.000	3.640
5	76355	AGULHA ANESTESIA RAQUE SPYNAL, TIPO: DESCARTAVEL, BISEL: QUINCKE, CALIBRE: 26G x3 1/2'', COMPRIMENTO: 0.46 x 88 MM APROXIMADAMENTE Código do Item: 6515.003.0014 (ID - 76355)	600	219			0				0				600	290	0	890
6	76354	AGULHA ANESTESIA RAQUE SPYNAL, TIPO: DESCARTAVEL, BISEL: QUINCKE, CALIBRE: 27G x 1/2, COMPRIMENTO: 0.41x88MM APROXIMADAMENTE Código do Item: 6515.003.0013 (ID - 76354)	250	150			0				0				250	215	150	615
7	76386	AGULHA ANESTESIA RAQUE WHITACRE, TIPO: DESCARTAVEL, QUANTIDADE ORIFICIOS: 1, CALIBRE: 25 G x 3 1/2'', COMPRIMENTO: 0.50x88MM APROXIMADAMENTE, COR CANHAO: INCOLOR Código do Item: 6515.027.0004 (ID - 76386)	250	330			0				0				250	0	0	250
8	76359	AGULHA ANESTESIA RAQUE WHITACRE, TIPO: DESCARTAVEL, QUANTIDADE ORIFICIOS: 1, CALIBRE: 27G x 3 1/2'', COMPRIMENTO: 0.41x88 MM APROXIMADAMENTE, COR CANHAO: INCOLOR Código do Item: 6515.027.0003 (ID - 76359)	190	50			0				0				190	0	0	190
9	78723	AGULHA APARELHO ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, APLICACAO: ESTIMULACAO NERVO PERIFERICO, MATERIAL:	100	0			0				0				100	0	0	100

		ITEM: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32, SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.																		
16	166266	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR32, DIMENSOES: 25 MM X 0,7 MM (22 G 1''), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXACAO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.590.0005 (ID - 166266 Código do Item: 6515.011.0023) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32, SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA	58000		468	338	300	1500	300	0		13088	58.000	32.640	35.000	125.640				
17	166267	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR32, DIMENSOES: 25 MM X 0,8 MM (21 G 1''), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXACAO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.590.0006 (ID - 166267)COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32, SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA	62000		156	91	300	1500	91	0		62.000	5.760	35.000	102.760					
18	166268	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR32, DIMENSOES: 30 MM X 0,7 MM (22G x 1 1/4''), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXACAO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.590.0007 (ID - 166268) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32, SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.	31000		156	351	0	780	351	0		31.000	12.960	25.000	68.960					
19	166269	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR32, DIMENSOES: 30 MM X 0,8 MM (21G x 1 1/4''), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXACAO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.590.0008 (ID - 166269) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32, SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.	150000	484	156	156	0	780	156	0	390	150.000	24.480	80.000	254.480					

20	166270	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR32, DIMENSOES: 40 MM X 1,2 MM (18G x 1 1/2"), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXACAO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.590.0009 (ID - 166270 COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32, SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.	300000		156	260	0	780	350	0	52			300.000	199.200	150.000	649.200
21	166263	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR32, DIMENSOES: 20 MM X 0,55 MM (24G 3/4"), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXACAO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO:UNIDADE Código do Item: 6515.590.0003 (ID - 166263) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32, SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.	20000				0	0		0				20.000	4.320	2.000	26.320
22	66010	AGULHA PUNCAO, MATERIAL: ACO INOX, DESCRICAO: BISEL TIPO HUBBER, ARESTA CORTANTE, CONECTOR LUER, TUBO EXTENSOR 26CM EM PVC, SEM Y E COM CLAMP, PLACA DE FIXACAO EM POLIURETANO, CALIBRE: 20X20 MM, APLICACAO: PUNCAO EM CATETER TOTALMENTE IMPLANTADO Código do Item: 6515.025.0006 (ID - 66010)	600				0			0				600	0	50	650
23	105593	AGULHA PUNCAO, MATERIAL: CANULA ACO INOX, DESCRICAO: BISEL TIPO HUBBER, ARESTA CORTANTE, CONECTOR LUER, TUBO EXTENSOR 26CM EM PVC, SEM Y E COM CLAMP, PLACA DE FIXACAO EM POLIURETANO, CALIBRE: 20 G X 25 MM, APLICACAO: PUNCAO EM CATETER TOTALMENTE IMPLANTADO Código do Item: 6515.025.0023 (ID - 105593)	600				0			0				600	0	0	600
24	132626	AGULHA PUNCAO, MATERIAL: CANULA ACO INOX, DESCRICAO: BISEL TIPO HUBBER, ARESTA CORTANTE, CONECTOR LUER, TUBO EXTENSOR 26CM EM PVC, SEM Y E COM CLAMP, PLACA DE FIXACAO EM POLIURETANO, CALIBRE: 22X25MM, APLICACAO: PUNCAO EM CATETER TOTALMENTE IMPLANTADO Código do Item: 6515.025.0031 (ID - 132626)	260				0			0				260	0	0	260

25	63871	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE G14, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX Código do Item: 6515.253.0009 (ID - 63871) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32, SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.	2000				0				0		73		2.000	6.920	1.600	10.520
26	53439	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE N ° 16 G, MATERIAL: POLIURETANO RADIOPACO, SEGURANCA: MOLA AUTOMATICA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX Código do Item: 6515.253.0002 (ID - 53439) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32, SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.	3000				2	0		2	0		73		3.000	6.630	3.500	13.130
27	53440	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE N ° 18 G, MATERIAL: POLIURETANO RADIOPACO, SEGURANCA: MOLA AUTOMATICA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX Código do Item: 6515.253.0003 (ID - 53440) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32, SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.	5600	285	47	2	0	78	2		0	13	73		5.600	22.760	7.500	35.860
28	53441	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE N ° 20 G, MATERIAL: POLIURETANO RADIOPACO, SEGURANCA: MOLA AUTOMATICA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX Código do Item: 6515.253.0004 (ID - 53441) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32, SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA	40000	70	78	16	0	312	16		0	13	73		40.000	33.140	16.000	89.140
29	53074	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: N ° 22, MATERIAL: POLIURETANO RADIOPACO DE PERMANENCIA PROLONGADA, SEGURANCA: MOLA AUTOMATICA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: AÇO INOX Código do Item: 6515.253.0001 (ID - 53074) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32, SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.	45000	507	156	32	0	390	32		0	13	73		45.000	23.120	20.000	88.120
30	53494	CATETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE N ° 24 G, MATERIAL: POLIURETANO RADIOPACO, SEGURANCA: MOLA AUTOMATICA PARA PROTECAO DO BISEL, CANHAO: GUIA EM AÇO INOX Código do Item: 6515.253.0005 (ID - 53494) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO	30000		78	16	0	312	16		0	0	73		30.000	7.400	10.000	47.400

		NR32, SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.																	
31	65546	EQUIPO IRRIGACAO, MATERIAL: PVC CRISTAL, NÚMERO VIAS: 4, DIAMETRO VIA: 1/4, COMPRIMENTO TUBO: 2 M, ACESSORIOS: CADA VIA COM PONTA PERFURANTE COM TAMPA E PINÇA CORTA FLUXO Código do Item: 6515.348.0001 (ID-65546)	700										700	215	250				1.165
32	68153	EQUIPO SOLUCAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: COM PROTECAO FOTOSSENSIVEL, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, TIPO CONEXAO: LUER LOCK, TIPO: MACROGOTAS, CARACTERISTICA CAMARA: COM PROTECAO FOTOSSENSIVEL, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA ROLETE COM FLUXO, COMPRIMENTO: 200 CM, CAPACIDADE CAMARA GRADUADA: N/A, ACESSORIOS: INJETOR LATERAL Y Código do Item: 6515.111.0031 (ID - 68153) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÁ ACEITO EQUIPO SEM PINÇA CORTA FLUXO E O COMPRIMENTO PODERÁ VARIAR DE 150 À 200CM.	3000	115									3.000	0	0				3.000
33	130925	EQUIPO SOLUCAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: TRANSPARENTE, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, TRANSLUCIDA, TIPO CONEXAO: LUER LOCK, TIPO: MICROGOTAS, CARACTERISTICA CAMARA: ENTRADA AR, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA CORTA-FLUXO + PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO: 150 CM, CAPACIDADE CAMARA GRADUADA: 150 ML, ACESSORIOS: INJETOR LATERAL Y, PROTETOR PONTA PERFURANTE Código do Item: 6515.111.0049 (ID- 130925) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÁ ACEITO EQUIPO SEM PINÇA CORTA FLUXO E O COMPRIMENTO PODERÁ VARIAR ATÉ 200CM	40000	47	16	0		16	0				40.000	2.600	1.200				43.800
34	79614	EQUIPO SOLUCAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: TRANSPARENTE, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, TIPO CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES,, TIPO: MACROGOTAS, CARACTERISTICA CAMARA: COM FILTRO BACTERIOLOGICO, FILTRO HIDROFOBO DE 15 MICRAS, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA ROLETE, GOTEJADOR PARA 20 GOTAS P/ML PERFURADOR DE SORO TIPO LANCETA, COMPRIMENTO: 150 CM,	66000		78	50	0	156	50	0	13	113		66.000	43.200	60.000			169.200

		CAPACIDADE CAMARA GRADUADA: N/A. ACESSORIOS: INJETOR LATERAL Y, MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, PROTETOR LUER, ESTÉRIL, APIROGENICO, ATOXICO Código do Item: 6515.111.0043 (ID - 79614) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: O COMPRIMENTO PODERÁ VARIAR ATÉ 200 CM .																		
35	67953	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 19 G,DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM Código do Item: 6515.295.0009 (ID - 67953)	5000		47		0			0		73		5.000	288		0			5.288
36	67954	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRIFACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 21, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM Código do Item: 6515.295.0010 (ID - 67954)	16000		406	34	500	78	34	0	13			16.000	2.150		5.000			23.150
37	65603	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: TRIFACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 23, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM Código do Item: 6515.295.0008 (ID - 65603)	10000		406	47	500	47	47	0	13			10.000	2.600		10.000			22.600
38	67955	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRIFACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 25 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM Código do Item: 6515.295.0011 (ID - 67955)	7000		47	16	0	47	16	0				7.000	1.580		5.500			14.080
39	67956	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRIFACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 27 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM Código do Item: 6515.295.0012 (ID 67956)	3000				0			0				3.000	580		700			4.280
40	69972	EXTENSOR INFUSAO, TIPO: SIMULTANEA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL Código do Item: 6517.336.0001 (ID 69972)	2500				0			0		100		2.500	650		700			3.850
41	82758	KIT ANESTESIA, APLICACAO: PERIDURAL, COMPOSICAO: AGULHA PONTA TUOHY 18GX80MM (3/1/2), CATETER RADIOPACO, FLEXIVEL, PONTA ROMBA, ORIFICIOS	250				0			0				250	0		0			250

		LATERAIS, MARCACAÇÃO EM CENTIMETROS, AGULHA DE RAQUIANESTESIA 27G x 90MM (3 POLEGADAS) BISEL QUINCKE, SERINGA: DESCARTAVEL 10 ML Código do Item: 6515.330.0003 (ID - 82758)																	
42	135127	KIT ANESTESIA, APLICACAO: PERIDURAL, COMPOSICAO: AGULHA PONTA TUOHY 16 G E 17 G X 70 A 90 MM (3/1/2), CATETER RADIOPACO, FLEXIVEL, PONTA ROMBA, ORIFICIOS LATERAIS MARCACAÇÃO 1,05 X 0,60 X 1000 MM (19 G), SERINGA: DESCARTAVEL 10 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.330.0010 (ID - 135127)	250										250	0		200			450
43	77643	PERFURADOR TRANSFERENCIA LIQUIDOS ESTEREIS, MATERIAL: PLASTICO RIGIDO, COR: BRANCO, SISTEMA: SISTEMA FECHADO, CONEXAO: PONTA DUPLA, ESTERILIZACAO: OXIDO ETILENO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL Código do Item: 6515.416.0001 (ID - 77643)	37000										37.000		5.040		10.000		52.040
44	149097	PINCA CHERON, MATERIAL: POLIETIRENO, COMPRIMENTO: 24,5 CM, TIPO: DESCARTAVEL ESTERIL, COR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6523.037.0005 (ID - 149097)	200		63								200		0		260		460
45	149092	ROMPEDOR BOLSA AMNIOTICA - AMNIOTOMO, MATERIAL: PLASTICO ATOXICO, TIPO: ESTERIL/DESCARTAVEL, COMPRIMENTO: 25 - 30 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.313.0003 (ID - 149092)	110										110		43		0		153
46	76685	SERINGA HIPODERMICA, MATERIAL: PLASTICO DESCARTAVEL - ESTERIL, TIPO BICO: BICO EM FLAUTA PARA ADAPTACAO EM SONDAS, CAPACIDADE: 60 ML, MATERIAL PONTA: PLASTICO, AGULHA: SEM Código do Item: 65152270021 (ID - 76685)	4000										4.000		0		0		4.000
47	166315	SERINGA HIPODERMICA PADRONIZADA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTERIL, TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK, CAPACIDADE: 20 ML, GRADUACAO MAXIMA: NUMERADA NORMAS ABNT, EMBOLO: ROLHA EM BORRACHA, SILICONIZADO, LUBRIFICADO, LIVRE DE LATEX, AGULHA: SEM, MATERIAL PONTA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.591.0039 (ID - 166315)	120000	1735			1000	78					83	8726	120.000	107.800	140.000		367.800
48	166314	SERINGA HIPODERMICA PADRONIZADA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTERIL, TIPO BICO: CENTRAL LUER SLIP, CAPACIDADE: 20 ML,	245000	1050	156	286	0		286						245.000	28.800	25.000		298.800

		GRADUACAO MAXIMA: NUMERADA NORMAS ABNT, EMBOLO: ROLHA EM BORRACHA, SILICONIZADO, LUBRIFICADO, LIVRE DE LATEX, AGULHA: SEM, MATERIAL PONTA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.591.0038 (ID - 166314)																	
49	166317	SERINGA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTERIL, TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK, CAPACIDADE: 60 ML, GRADUACAO MAXIMA: NUMERADANORMAS ABNT, EMBOLO: ROLHA EM BORRACHA, SILICONIZADO, LUBRIFICADO, LIVRE DE LATEX, AGULHA: SEM, MATERIAL PONTA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.591.0041 (ID - 166317)	1900										1.900	3.630	3.000	8.530			
50	166318	SERINGA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTERIL, TIPO BICO: BICO TIPO CATETER, CAPACIDADE: 60 ML, GRADUACAO MAXIMA: NUMERADA NORMAS ABNT, EMBOLO: ROLHA EM BORRACHA, SILICONIZADO, LUBRIFICADO, LIVRE DE LATEX, AGULHA: SEM, MATERIAL PONTA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.591.0042 (ID - 166318) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ VIR SEM AGULHA.	2000										2.000	2.300	0	4.300			
51	166307	SERINGA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTERIL, TIPO BICO: CENTRAL LUER SLIP, CAPACIDADE: 1 ML, GRADUACAO MAXIMA: NUMERADA NORMAS ABNT, EMBOLO: ROLHA EM BORRACHA, SILICONIZADO, LUBRIFICADO, LIVRE DE LATEX, AGULHA: SEM, MATERIAL PONTA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.591.0031 (ID - 166307)	40000		143	0	78	143		0	3000	83	40.000	31.700	58.000	129.700			
52	166309	SERINGA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTERIL, TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK, CAPACIDADE: 3 ML, GRADUACAO MAXIMA: NUMERADA NORMAS ABNT, EMBOLO: ROLHA EM BORRACHA, SILICONIZADO, LUBRIFICADO, LIVRE DE LATEX, AGULHA: SEM, MATERIAL PONTA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.591.0033 (ID - 166309)	49000		156	416	100	78	416		0	2600	49.000	13.500	55.000	117.500			
53	166311	SERINGA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTERIL, TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK, CAPACIDADE: 5 ML, GRADUACAO MAXIMA:	100000		390	247	5000	78	247		0	65	83	100.000	37.500	64.000	201.500		

		NUMERADA NORMAS ABNT, EMBOLO: ROLHA EM BORRACHA, SILICONIZADO, LUBRIFICADO, LIVRE DE LATEX, AGULHA: SEM, MATERIAL PONTA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.591.0035 (ID - 166311)																
54	166313	SERINGA HIPODERMICA PADRONIZADA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTERIL, TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK, CAPACIDADE: 10 ML, GRADUACAO MAXIMA: NUMERADA NORMAS ABNT, EMBOLO: ROLHA EM BORRACHA, SILICONIZADO, LUBRIFICADO, LIVRE DE LATEX, AGULHA: SEM, MATERIAL PONTA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.591.0037 (ID - 166313)	207000		390	195	0	78	195	0	65	83	4363	207.000	104.700	170.000	481.700	
55	22533	SERINGA PARA INSULINA, AGULHA: COM AGULHA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PLASTICO, CALIBRE AGULHA: 8,0 MM X 0,3 MM (30 G), VOLUME: 1 ML/CC, CAPACIDADE: N/D, GRADUACAO: N/D Código do Item: 6515.228.0003 (ID - 22533)	80000		156	234	100		234	0		83		80.000	0	0	80.000	
56	84762	TAMPA OCLUSOR INTRAVENOSO, CONEXAO: LUER LOCK, APLICACAO: CATETER, EQUIPO E SERINGA, MATERIAL: PLASTICO, ESTERIL, COR: N/D Código do Item: 6517.271.0004 (ID - 84762)	45000				0			0				45.000	43.200	40.000	128.200	
57	70005	TORNEIRA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PVC, QUANTIDADE VIAS: 3 VIAS, COR: TRANSPARENTE	40000				0			0				40.000	4.320	35.000	79.320	
58	149166	TUBO EXTENSOR CATETER, MATERIAL: PVC ATOXICO, COR: LARANJA, COMPRIMENTO: 120 CM, CALIBRE: PRIMING REDUZIDO, CONECTOR: CONEXAO UNIVERSAL, MODELO CONECTOR: LUER LOCK MACHO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.243.0016 (ID - 149166)	3500				0			0				3.500	0	0	3.500	
59	76586	TUBO EXTENSOR CATETER, MATERIAL: PVC ATOXICO, COR: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 20 CM, CALIBRE: ND, CONECTOR: 2 CONECTORES DISTAIS COM VALVULAS LIVRES DE AGULHA, MOCELO CONECTOR: LUER FEMEA Código do Item: 6515.243.0011 (ID - 76586) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: DEVERÁ TER CLAMP PARA FECHAMENTO.	41000		156	29	0		29	0	13			41.000	20.900	22.000	83.900	
60	76585	TUBO EXTENSOR CATETER, MATERIAL: PVC ATOXICO, COR: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 20 CM, CALIBRE: N/D, CONECTOR: 04 CONECTORES DISTAIS COM VALVULAS LIVRES	30000				0			0				30.000	1.000	8.000	39.000	

Considerando a padronização dos materiais médico-hospitalares, alguns item não possuem memória de cálculo, pois serão adquiridos pela primeira vez e não possuem série histórica de consumo, e por isso não sendo possível estimar o quantitativo solicitado via consumo médio mensal, foi feita uma estimativa baseada no número de atendimentos dos procedimentos específicos que utilizam os referidos itens, ocupação de leitos e atendimento ambulatorial, bem como o números de leitos intensivos disponíveis, abertura de sala operatória, consumo anual e outros dados acerca dos referidos itens.

Portanto, a ausência dos produtos para saúde presente neste TR acarretaria consequências graves tanto ao sistema como aos clientes por ele assistido, uma vez que, resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro das instituições e um aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

4. – PLANILHA QUANTITATIVO DO SOLICITADO PARA HCPM.

ITEM	ID SIGA	HCPM	TOTAL
1	135126	250	250
2	63978	350	350
3	28616	1200	1200
4	76357	560	560
5	76355	600	600
6	76354	250	250
7	76386	250	250
8	76359	190	190
9	78723	100	100
10	78695	100	100
11	170146	50	50
12	119373	50	50
13	83457	130	130
14	131148	40	40
15	76088	112000	112000
16	75823	58000	58000
17	75819	62000	62000
18	75820	31000	31000
19	75821	150000	150000
20	75822	300000	300000
21	59789	20000	20000
22	66010	600	600
23	105593	600	600
24	132626	260	260
25	63871	2000	2000
26	53439	3000	3000
27	53440	5600	5600
28	53441	40000	40000
29	53074	45000	45000
30	53494	30000	30000

31	65546	700	700
32	68153	3000	3000
33	130925	40000	40000
34	79614	66000	66000
35	67953	5000	5000
36	67954	16000	16000
37	65603	10000	10000
38	67955	7000	7000
39	67956	3000	3000
40	69972	2500	2500
41	82758	250	250
42	135127	250	250
43	77643	37000	37000
44	149097	200	200
45	149092	110	110
46	76685	4000	4000
47	82493	120000	120000
48	68701	245000	245000
49	68702	1900	1900
50	83121	2000	2000
51	68699	40000	40000
52	53496	49000	49000
53	68700	100000	100000
54	53273	207000	207000
55	22533	80000	80000
56	84762	45000	45000
57	70005	40000	40000
58	149166	3500	3500
59	76586	41000	41000
60	76585	30000	30000
61	149165	6700	6700

- A Memória de Cálculo da SEPM inclui o DOC SEI - 25078389

- A memória de cálculo do partícipe FUNESBOM, consta no documento SEI – 29568513

- A memória de cálculo do partícipe UERJ, consta no documento SEI - 29568640

5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1 - A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este estudo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Central de Material Médico Hospitalar conforme itens 5.9.
- 5.2 - A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento ao Fornecedor e possibilidade de armazenamento;
- 5.3 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de três quartos (75%) do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.
- 5.4 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas, poderão os itens serem entregues de forma parcelada ou integral conforme demanda da institucional.
- 5.5. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;
- 5.6- O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, referente à Solicitação de Fornecimento de Bens. As solicitações serão realizadas conforme demanda institucional e possibilidade de armazenamento.
- 5.7 A entrega será integral para cada requisição feita, ou seja, cada contrato contempla a entrega integral da parte descrita na solicitação de bens que originou o contrato.
- 5.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste TR, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os insumos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 5.10-Os materiais destinados ao Hospital Central da Polícia Militar devem ser entregues na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.
- 5.11 -Os materiais das demais unidades e do HPMNIt deverão ser entregues no Hospital da Polícia Militar de Niterói, situado na Rua Martins Torres nº 245 Santa Rosa, Niterói, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.
- 5.12- Os materiais destinados a DGO deverão ser entregues mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 9 horas e 16 horas no seguinte endereço: Depósito Central de Material Odontológico (DCMO) da Polícia Militar, situado à Rua Professor Clementino Fraga nº 49, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP- 20.230-250. Contato telefônico – 2332-7116. E-mail - almoxarifado.odonto.pmerj@gmail.com.
- 5.13 - Os materiais destinados à FUNESBOM, deverão ser entregues no endereço: Praça São Salvador, nº 4 - Catete - Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.231-170
- 5.14- Os insumos destinados a UERJ- Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE) deverão ser entregues no Almoarifado Central do Hospital Universitário Pedro Ernesto. Boulevard 28 de setembro, 77 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ. CEP 20.551-030. Horário: de 08h às 15h. tel.: 2334-2064.

6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GETÃO DO CONTRATO:

- 6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada e gerida pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ, em consonância com o Decreto 45.600/2016
- 6.1.1 - O gestor do contrato e o gestor substituto serão sugeridos ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de Suprimentos de Saúde na época do contrato, que será celebrado após aprovação destes, pela Autoridade Competente.
- GESTOR
- GESTOR SUBSTITUTO
- 6.1.2 - Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelas CMMHs:
- CAP PM ENF RG: 89.479 TAISA RODRIGUES DA SILVA COUTINHO
- CAP PM ENF RG: 89.669 CARLA SENA BARBOSA DE OLIVEIRA
- 6.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
- O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019 (**conforme o Enunciado nº 45 da Procuradoria Geral do Estado de 06/08/2020 SEI 6807862**), quando aplicável.
 - Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
 - Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.3 - Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM/HPM-NIT/DGO/HUPE, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.
- 6.4 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde a Central de Material Médico Hospitalar (CMMH) poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assume o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da instituição.

7. DAS AMOSTRAS:

- 7.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM, Rio de Janeiro RJ.

As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

- 7.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" pelo pregoeiro no momento oportuno.

7.3 A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

7.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

7.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

7.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

7.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- h) De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - I- Economia no consumo de água e energia;
 - II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - III- racionalização do uso de matérias-primas;
 - IV- Redução da emissão de poluentes;
 - V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
 - VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
 - VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), quando aplicáveis:

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.

- i. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
- ii. Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
- iii. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
- iv. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- v. Caso alguma etapa do processo de produção do insumo cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos insumos, o(s) responsável(is) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

- a. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
- b. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

12.1 - Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – DISPOSITIVOS INCISÃO, INFUSÃO E PUNÇÃO I**, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes nas Unidades de Saúde, conforme demanda, pelos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

13. DAS SANÇÕES:

13.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

13.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos

causados.

13.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

13.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.2.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

14.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % (_____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída ou liberada, após sua execução satisfatória, quando em dinheiro. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo após sua execução satisfatória terá sua a devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato que contemplará a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

14.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

14.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15. DESCRIÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

Para identificação dos riscos, foram realizadas reuniões pelos membros da equipe técnica responsável pelo Estudo Técnico Preliminar, onde foram resgatadas as anotações das atividades realizadas até então (estudo de benchmarking, análise do contrato atual e estudo técnico preliminar) e foram discutidos os riscos do processo. Os achados estão compilados na próxima seção.

15.1 MAPA DE RISCOS: AQUISIÇÃO

RISCO 01: Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência incompleto ou inadequado		
(X)Planejamento da Contratação	(X)Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média () Alta
Nível de Risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	

1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação; Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital; Contratação com prejuízos para administração.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.		Setor Técnico Requisitante
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.		Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.		Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.		Diretoria Geral de Saúde

RISCO 02: Descrição inadequada do objeto.			
(X)Planejamento da Contratação		(X)Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Nível de Risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
Id	Danos		
1	Não autorização de prosseguimento para contratação; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.		Setor Técnico Requisitante
2	Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas, identificando a natureza do objeto, o quantitativo e o prazo.		Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.		Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.		Diretoria Geral de Saúde

RISCO 03: Ausência de justificativa para contratação.			
(X)Planejamento da Contratação		()Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Nível de Risco:		<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	
Id	Danos		
1	Não atendimento ao princípio da motivação; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	Setor Técnico Requisitante	
2	Descrição da necessidade.	Setor Técnico Requisitante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	Diretoria de Suprimentos de Saúde	
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria Geral de Saúde	

RISCO 04: Seleção do Fornecedor com restrição sanitária e/ou proposta é diversa do que fora especificado.			
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Licitação <input type="checkbox"/> Gestão de Contratos	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Nível de Risco		<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	
Id	Dano		
1	Contratação de produto (de fabricante) com restrições sanitárias; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada;		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Procurar definir e consultar os órgãos sanitários quanto à presença de restrições sanitárias na fase de aceitabilidade;	Setor Técnico Requisitante	
2	Sempre que providenciar a avaliação, na fase de aceitabilidade, atentar para o que foi publicado no Termo de Referência e demais instrumentos convocatórios.	Setor Técnico Requisitante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Comunicar o Ordenador de Despesas o ocorrido	Diretoria de Suprimentos de Saúde	
2	Cancelar a Licitação	Diretoria Geral de Saúde	

RISCO 05: Produto entregue fora da especificação homologada.			
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Gestão de Contratos	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	

Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de Risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Dano	
1	Contratação de produto (de fabricante) fora da especificação solicitada; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Avaliar criteriosamente se o produto entregue corresponde àquele que foi aprovado na fase de aceitabilidade do processo licitatório.	Setor Técnico Requisitante/ Fiscal de Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar substituição de acordo com o estabelecido em edital. Manter o item em quarentena e não liberar a nota fiscal para liquidação.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
2	Após tratativas frustradas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que o item entregue está em desacordo com as especificações, mediante registro documental.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
3	Após tratativas frustradas, proceder com o cancelamento do item.	Diretoria Geral de Saúde/ Assessoria Jurídico Contábil

RISCO 06: Inadimplência (parcial ou total) dos fornecedores no cumprimento da sua obrigação contratual.		
() Planejamento da Contratação		() Licitação (X) Gestão de Contratos
Probabilidade:	() Baixa	() Média (X) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Nível de Risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Dano	
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Sempre tomar ciência da data em que empenho foi emitido e entregue ao fornecedor. Monitorar o prazo de entrega via e-mail e telefone, sempre alertando o fornecedor quantos dias regulamentares ele possui para cumprir com sua obrigação contratual, e adverti-lo quanto ao risco de sofrer sanções administrativas decorrente da inadimplência (mora/parcial ou total).	Setor Técnico Requisitante/ Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar a execução contratual.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
1	Após tratativas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que a entrega do item está em atraso/desconformidade.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
1	Deflagrar, após avaliar a existência de prejuízo, o competente Processo Administrativo Apuratório, sempre que ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).	Diretoria de Suprimentos de Saúde

RISCO 07: Licitações com itens desertos ou fracassados.			
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Licitação <input type="checkbox"/> Gestão de Contratos	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Nível de Risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável		
Id	Dano		
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, atentando para requisitos importantes como os que compõem a fase de habilitação, fase de aceitabilidade e principalmente auxiliar tecnicamente a equipe de pesquisa de mercado, com vistas a garantir resultados factíveis de preços máximos que a Administração está disposta a pagar e que reflitam a realidade do mercado.	Diretoria de Suprimentos de Saúde	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente ações de cunho estratégico para aquisição destes itens. A depender da situação logística, optar por Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde	

RISCO 08: Atrasos (extraordinários) na conclusão do processo licitatório ordinário.			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Licitação <input type="checkbox"/> Gestão de Contratos	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Nível de Risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável		
Id	Dano		
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, e superar todas as diligências atentando para os mínimos detalhes, sem deixar quaisquer pendências capazes de gerar suspensões ou interrupções nos processos licitatórios.	Diretoria de Suprimentos de Saúde	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar por Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde	

RISCO 09: Previsão de demanda acima do que será efetivamente consumido.			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Licitação <input type="checkbox"/> Gestão de Contratos	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Nível de Risco:	() Aceitável	() Aceitação Intermediária	(X) Inaceitável
Id	Dano		
1	Caso a demanda seja subestimada, as quantidades previstas no contrato podem ser insuficientes e o órgão se verá com um contrato que não cobrirá a demanda necessária.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Levantamento da real demanda ou que possam surgir nas Unidades de Saúde contempladas, permitindo suprir eventuais mudanças de estrutura que gerem impacto na demanda.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos	
2	Previsão de demanda baseada no histórico de demanda de serviço de cada unidade com possível adição de margem de segurança.	Setor Técnico Requisitante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar por Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde	

RISCO 10: Empresa contratada não dispor de lastro financeiro para suportar os prazos de pagamento do órgão participante			
(X) Planejamento da Contratação		() Licitação (X) Gestão de Contratos	
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Nível de Risco:	(X) Aceitável	() Aceitação Intermediária	() Inaceitável
Id	Dano		
1	Na ocasião de um problema financeiro na Empresa contratada, que comprometa a prestação do serviço nas unidades da PMERJ, haverá um impacto significativo nas unidades de saúde.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Certificar-se regularmente sobre a saúde financeira da empresa contratada	Diretoria de Suprimentos de Saúde.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar por Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde	

16. ANÁLISE DOS RISCOS E ESTRATÉGIAS DE METIGAÇÃO

Para auxiliar nas decisões a serem tomadas em cima dos riscos identificados, foi preparada uma Matriz de Riscos, onde se enxergam as quantidades de riscos de acordo com suas classificações de probabilidade e risco:

Matriz de Riscos: Aquisição de insumos de material médico hospitalar.			
Probabilidade / Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa	2	6	2
Média	0	3	0
Alta	0	0	7

17. MONITORAMENTO

A presente avaliação de riscos foi construída em cima de todos os fatos coletados durante a fase preparatória da licitação, pela equipe que elaborou a ETP. Os riscos serão revisados da forma disposta na tabela de Monitoramento dos Riscos:

Tabela de Monitoramento dos Riscos	
Área Responsável	Etapa do Processo
Equipe Técnica	Após a liberação do Edital
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após a assinatura do Contrato
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após 6 meses de vigência da assinatura do Contrato

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.2 O pagamento será realizado conforme demanda, sendo realizada previamente solicitação de fornecimento pelo solicitante. Posteriormente, será confeccionado instrumento contratual que será celebrado entre as partes. Este instrumento, devidamente assinado e publicado, gerará empenho, o qual será enviado a empresa. Após o recebimento e entrega do material, com a(s) devida(s) nota(s) fiscal(is) atestada(s), será realizado processo de liquidação, o qual será enviado para a Diretoria responsável pelos pagamentos. Diretoria esta, responsável pela execução da ordem de fornecimento bancária, desde que o processo de liquidação esteja devidamente instruído.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

19.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba do dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho, próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 – Havendo divergências entre o descritivo do TR e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no TR

20.2 - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste estudo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333-7573 ou e-mail (cmmh_hcpm@pmerj.rj.gov.br).

ALEX FLAVIO MARE DE CHIARA
MAJ PM MED RG 80.992 – Id Funcional: 4196898
Assessor Técnico da Diretoria de Suprimentos de Saúde
(DSS/2)

Rio de Janeiro, 22 março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Alex Flavio Mare de Chiara, Major**, em 22/03/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30305923** e o código CRC **46863189**.



Referência: Processo nº SEI-350207/000795/2021

SEI nº 30305923

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: 2333-2772